



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Contrato nº 202397091

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
URUARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A EMPRESA A
R DA COSTA LTDA.**

O **Município de Uruará (Prefeitura de Uruará)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal, localizado na Rua 15 de Novembro, nº 520, Bairro Fluminense, - Uruará-PA, neste ato representada pela autoridade maior Prefeito Municipal Sr. Gilson de Oliveira Brandão, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 725.630.872-87, portador da cédula de identidade nº 4341798 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Uruará-Pa, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **A R DA COSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 13.212.567/0001-73, localizada na Av. Nações Unidas, Nº 3804, São Benedito, Parintins/AM, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **ALEXANDRE RIBEIRO DA COSTA**, portador do RG nº 1812253-1, residente e domiciliado no Município de Parintins/AM adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ/AM, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO PARA EVENTOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uruará/PA, por **CARONA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada o presente **CONTRATO**, conforme minuta no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições das Leis nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Por força do presente CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO EVENTO 31 EXFAU – EXPOSIÇÃO E FEIRA AGROPECUÁRIA DE URUARÁ**, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, conforme itens e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, itens, subitens, especificações e condições constantes no projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor global do presente CONTRATO importa a quantia de 1.248.386,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis mil reais) de acordo com a proposta vencedora, a qual faz parte integrante deste CONTRATO e o pagamento será efetuado mediante atesto de recebimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

2.2 A despesa orçamentária para a presente prestação dos serviços serão proveniente DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, na seguinte dotação:

20.608.0671.2.034 – Apoio a Feira Agropecuária

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços, devendo ser protocolada, por parte da CONTRATADA, toda documentação fiscal e contábil, contados a partir da devida aprovação/certificação do setor responsável pela gestão e fiscalização da entrega do objeto contratado.

3.2 As Notas Fiscais/Faturas a ser emitidas pelo fornecedor, além de discriminar o objeto, devem, também, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

3.4 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

3.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto a Administração Pública.

3.10 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente junto à Administração Pública, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.13 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo determinado na vigência deste contrato a contar da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A aquisição do objeto a que se refere neste contrato serão fornecidos conforme especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme necessidades constantes neste instrumento.

4.2 A CONTRATADA deverá fornecer os serviços na forma imediata, computados a partir da solicitação/autorização formal da Ordem de Fornecimento – OF do setor responsável.

4.3 O prazo de execução estabelecido no Contrato só começará a correr após assinatura do mesmo.

4.4 Fica assegurado à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas no Termo de referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua notificação.

4.5 Os serviços referentes ao objeto do Termo de referência deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua execução.

4.6 As eventuais substituições dos produtos que apresentarem quaisquer defeitos e/ou reparos dos serviços realizados ocorrerão sem ônus à CONTRATANTE.

4.7 Caberá ao servidor indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, fiscalizar as entregas realizadas e verificar a qualidade dos materiais, não se eximindo a CONTRATADA de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

4.8 A CONTRATADA deverá recolher e/ou substituir/reparar, em prazo que a Administração assinar, observado o princípio da razoabilidade, os equipamentos/serviços rejeitados por estarem em desacordo com as especificações.

4.9 Em caso de não recolhimento/substituição/reparo no prazo, a CONTRATANTE considerará o equipamento/ abandonado, destinando-o da forma que entender conveniente.

4.10 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato.

4.11 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.12 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O Prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

5.2 O representante legal da CONTRATADA deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da convocação.

5.3 Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto no subitem anterior para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Cumprir à todas cláusulas que constituem este instrumento contratual.

6.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

6.2.1 Atender prontamente às requisições desta Prefeitura no fornecimento de materiais, nas quantidades e especificações deste instrumento, a partir da solicitação do órgão solicitante.

6.2.2 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de URUARÁ/PA ou a terceiros, por ação ou omissão na entrega dos serviços do presente.

6.3 A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato em conformidade com as especificações e procedimentos definidos na solicitação dos materiais, observado o seguinte:

a) Realizar a entrega dos itens constantes neste instrumento com garantia de qualidade dos mesmos, bem como atender aos requisitos indispensáveis solicitados pelo CONTRATANTE, conforme especificações descritas neste e em sua proposta.

b) Substituir os serviços considerados inadequados ou com defeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do CONTRATANTE, para sanar defeitos constatados nos mesmos, devendo, inclusive, se for o caso, substituir, as suas expensas, utilizados.

c) A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

d) Cumprir com as legislações trabalhistas não permitindo a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos previamente acertados no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

7.3 Cumprir com o tempo de solicitação estipulado na cláusula quinta garantindo qualidade na entrega dos serviços pela CONTRATADA.

7.4 Está disponível e atender a quaisquer dúvidas da CONTRATADA.

7.5 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.6 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

7.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.

7.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do fornecimento dos serviços descritos neste Contrato.

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.10 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

7.11 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e gestão do CONTRATO serão realizadas de forma distinta por um servidor, da municipalidade a serem designados formalmente pelo órgão, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A gestão será realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social.

8.3 A fiscalização será realizada por servidor, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

8.4 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

8.5 Cabe ao **fiscal do CONTRATO**:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento.
- b) Conhecer e reunir-se com o representante da CONTRATADA (artigo 68 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO.
- c) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no CONTRATO e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas, anexos, planilhas, cronogramas etc.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa CONTRATADA.
- g) Comunicar formalmente ao Gestor do CONTRATO as irregularidades cometidas passíveis de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA.

8.6 Cabe ao gestor do CONTRATO:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA.
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente.
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA.
- d) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido.
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO.
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais.
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais.
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do CONTRATO não seja ultrapassado.
- j) Orientar o fiscal do CONTRATO para a adequada observância das cláusulas contratuais.

8.7 Os serviços solicitados deverão ser autorizados pelo responsável do setor competente para imediata execução através de Ordem de Fornecimento – OF, que deverá ser analisado e aprovado caso estejam nas condições e especificações constantes no Termo de referência.

8.8 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

8.9 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

11.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 A CONTRATADA que cometer infração administrativa em casos de:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo; ou
- Cometer fraude fiscal.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- **Multa de:**

0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não - aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

12.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecidas nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar o serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida do serviço ou substituir material contratado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de objeto determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

12.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação.

12.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.11 As sanções previstas nos subitens supracitados referente ao item 14 (décima quarta) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.12 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - **PAR**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

12.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14 O processamento do **PAR** não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Uruará/PA.

13.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado Conforme, vai assinado pelas partes: CONTRATANTE e CONTRATADA, na presença de 02 (duas) testemunhas.

URUARÁ/PA, 22 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Gilson de oliveira Brandão

A R DA COSTA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO I CONTRATO Nº 20237091- DESCRITIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	V. TOTAL
1	TENDA 3X3 , Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 3m x 3m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem.	25	302,50	7.562,50
2	TENDA 5X5 , Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 3m x 3m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem.	20	1.034,00	20.680,00
3	TENDA 10X10 , Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 10m x 10m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem.	5	2.200,00	11.000,00
4	GRADIL de isolamento, em aço galvanizado, medindo 1,0m x 2m (A x L), Características Adicionais: utilizado na contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, dentre outros. Conforme necessidade dos eventos.	200	29,70	5.940,00
5	TAPUMES : Características – Empresa especializada em locação de tapume, em compensado, pintado, cor a ser definida, medindo 2,20m x 12mm (AXE). Adicional: instalados conforme necessidades dos eventos.	50	55,00	2.750,00
6	BARRICADAS em alumínio, medindo 1,2m x 1,25m (A x P), com fornecimento de materiais, montagem, desmontagem e transporte, Características Adicional (is): Conforme necessidade dos eventos.	50	192,50	9.625,00
7	BOX TRUSS em Q30 para estrutura de portais e backdrop	50	181,50	9.075,00
8	PALCO MODULADO medindo 6m x 6m x 1m (L x P x A), cobertura com 03 metros de altura do piso do palco, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 02 estruturas para fly em Q30 de 04 metros de altura com praticáveis para Subs.	1	3.200,00	3.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

9	PALCO MODULADO medindo 7m x 7m x 1m (L x P x A), cobertura com 03 metros de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 06 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 08 metros de altura com praticáveis para Subs.	1	6.500,00	6.500,00
10	PALCO MODULADO medindo 12m x 10m x 1,80m (L x P x A), cobertura com 6m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 5m x 5m x 0,60m (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, um camarim 6m x 4m, 10 praticáveis pantográficos com roda medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 10m de altura com praticáveis para Subs.	1	16.000,00	16.000,00
11	PALCO MODULADO medindo 16m x 12m x 1,80m (L x P x A), cobertura com 6m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 5m x 5m x 0,60m (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, 14 praticáveis pantográficos com roda medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 10m de altura com praticáveis para Subs.	1	23.000,00	23.000,00
12	CAMAROTE: Camarote medindo 20m x 5m x 2,00m, em estrutura de Q30 com cobertura em lona PVC antichamas, escada de acesso, isolamento de cerca modulada e acarpetado. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de- obra especializada para montagem e desmontagem dos camarotes.	1	18.000,00	18.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 01: 01 Console de mixagem de 24 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; 04 Caixas amplificadas tipo line array, com cobertura horizontal mínima de 90 graus, com resposta de frequência de 60Hz a 18Khz; 04 Caixas amplificadas tipo subwoofer de 800W de potência com amplificação e resposta de frequência de 25Hz a 150Hz; 04 Caixas de Som amplificadas para Monitores de 200W de potência; 07 Microfones dinâmicos; 02 Microfones condensadores; 01 Bateria acústica completa; 01 Amplificador de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 10 Pedestais tipo girafa; 06 Transformadores de linha (Direct Box); 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia.	2	3.410,00	6.820,00
----	---	---	----------	----------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 02: Sistema Line Array completo composto em Fly 20 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS 14 Sub Woofer amplificadas com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000watts RMS. 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A) 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); 12 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz amplificadas; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 01 Sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores 22 Microfones dinâmicos com suporte 06 Microfones condensadores com suporte 08 Microfones de contato para instrumentos de madeira 04 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado 08 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill 01 Bateria acústica 01 Par de congas hi-low; 01 Timbales; 01 Timbal; 01 Estante de prato dupla; 01 Raque de efeitos (1 carrilhão, 2 cowbels, 2 blocks); 01 Bacurinha; 01 Par de surdos 16" e 18" 04 Estantes de prato 01 Banco de bateria 01 Estante hi-het 01 Estante de caixa 01 Teclado 02 Amplificadores de guitarra 02 Amplificadores de baixo 01 CD Player 01 Multicabo de 48 vias com Splitter Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação.	2	24.200,00	48.400,00
----	--	---	-----------	-----------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

15	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 03: Sistema Line Array completo composto em Fly 24 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS 16 Sub Woofer amplificadas com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000watts RMS. 10 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 400/750 watts RMS (DELAY) 08 Sub Woofer amplificadas com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600watts RMS. (DELAY) 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A) 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); 12 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz; amplificados 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores 28 Microfones dinâmicos com suporte 07 Microfones condensadores com suporte 12 Microfones de contato para instrumentos de madeira 06 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado 10 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill 01 Bateria acústica 01 par de congas hi-low; 01 Timbales; 01 Timbal; 01 Estante de prato dupla; 01 Raque de efeitos (1 carrilhão, 2 cowbels, 2 blocks); 01 Bacurinha; 01 Par de surdos 16" e 18" 04 Estantes de prato 01 banco de bateria 01 Estante hi-het 01 Estante de caixa 01 Teclado 02 Amplificadores de guitarra 02 Amplificadores de baixo 01 CD Player 01 Multicabo de 48 vias com Splitter Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação.</p>	2	33.550,00	67.100,00
----	---	---	-----------	-----------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

16	ILUMINAÇÃO TIPO 1 - Equipamentos – Tipo 01: 24 PAR LED 3W RGBW de 220 V, com garras para fixação; 06 Moving Head com Lâmpada 5R, com garras para fixação; Rack (s) Digital /Dimmer DMX, compatível à quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível à quantidade de refletores e especificações; Estrutura em box truss Q30 em quantidade suficiente para fixação e suspensão do material citado; Gelatinas em cores diversas;	2	4.070,00	8.140,00
17	ILUMINAÇÃO TIPO 2 - Equipamentos – Tipo 2: 60 PAR LED 10W RGBWA, com garras para fixação; 08 Strobos de LED de 3.000W; 08 Bean com Lâmpada 7R, com garras para fixação; 12 Moving Head de Spot 1.200, com garras para fixação; 12 Moving Head de Led de 700W RGBW, com garras para fixação; 20 Elipsoidal ETC 750 W / 220 V de 36°, com garras para fixação; 08 Mini Brute de 6 lâmpadas; 02 Man Power; 01 NPU; 02 Canhões Seguidores HMI de 1.500 W com tripés e operadores; 02 Máquinas de fumaça com ventilador; 01 Mesa de iluminação digital (Controle em tempo real para 65.536 parâmetros (até 256 universos de DMX) por sessão em conexão com o software NPU 23 (network processor unit); - 4.096 parâmetros HTP / LTP (6 x DMX OUT); - 1 monitor interno (WIDE) touchscreen (15,4" WXGA); - Conexão para 2 monitores externos UXGA (podem ser touchscreens); - 1 tela de comando interna – multi-touch (9" SVGA); - 15 faders executores; - 2 conectores ethercon; - 4 conectores USB; - Asa de monitores motorizada; - 2 a/b fader de 100 mm; - Teclas silenciosas, retroiluminadas e de dimerização individual); Estrutura em box truss Q30 e Q50 em quantidade suficiente para fixação e suspensão do material citado; Gelatinas em cores diversas.	2	23.650,00	47.300,00
18	PAINEL DE LED: 8mm de alta resolução com estrutura de fixação (GRID) – a ser instalado no fundo da área útil do palco, servindo como televisão gigante, onde poderão ser exibidos várias imagens tais como: logomarcas do evento, oficinas culturais, programação do evento entre outros. obs: acompanha toda estrutura de fixação, técnicos e montadores (instalação e desinstalação) dos equipamentos.	25	676,50	16.912,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

19	GRUPO GERADOR: unidade Geradora de 240 KVAs com 10m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico para atender à SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Devidamente aterrado e chave reversora para interligação. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de- obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos.	1	10.450,00	10.450,00
20	BANHEIROS QUÍMICOS , Tipo: standard, Descrição: com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico, Informações Adicionais: com manutenção diária	25	253,00	6.325,00
21	BANHEIROS QUÍMICOS , Tipo: luxo, Descrição: com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico duplo, dispenser para gel, espelho plástico e descarga, Informações Adicionais: com manutenção diária	25	264,00	6.600,00
22	BANHEIROS QUÍMICOS , Tipo: deficiente físico, Descrição: banheiro com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico, barras de apoio, Informações Adicionais: com manutenção diária	7	418,00	2.926,00
23	SHOW PIROTÉCNICO 08 caixas girândolas 468 tiros; 04 caixas girândolas 468 bouquet de cores; 05 unidades morteiros 4 polegadas vermelho; 05 unidades morteiros 4 polegadas amarelo; 05 unidades morteiros 4" polegadas azul; 05 unidades morteiros 4" polegadas verde; 05 unidades morteiros 4" polegadas mixto; 05 unidades morteiros 5" polegadas dourado; 05 unidades morteiros 5" polegadas vermelho; 05 unidades morteiros 5 polegadas prata vermelho; 02 kit com 12 morteiro de 2" 1/2 polegadas; 03 kit com 6 morteiro de 3 polegadas; 04 unidades torta de 100 tubos 1" polegada com efeito em Z; 03 unidades torta de 100 tubos 1" polegada (efeito em leque); 03 unidades torta de 120 tubos 1" polegada com (efeito em X); 30 eskib (acionador elétrico dos fogos); 01 unidade mesa de detonação com 30 canais. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem dos tiros conforme as exigências legais de segurança para público e dos operadores para cada evento (documentação do responsável pelo fogo - Bláster).	1	13.750,00	13.750,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

24	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS, Característica(s): especializado em produção, realização e operacionalização de eventos, com público superior a 6.000 pessoas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	1	126.500,00	126.500,00
25	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria A, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA A): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.	3	2.310,00	6.930,00
26	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria B, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA B): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.	3	4.620,00	13.860,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

27	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria C, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA C): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.	2	15.400,00	30.800,00
28	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria D, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA D): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.	1	30.800,00	30.800,00
29	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria E, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculo de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA E): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.	1	16.940,00	16.940,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

30	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria F, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculo de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA F): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R\$ 350.000,00 (quinhentos mil reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.	1	269.500,00	269.500,00
31	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria G, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculo de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA G): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.	1	385.000,00	385.000,00
VALOR TOTAL				1.248.386,00

URUPARÁ/PA, 22 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPARÁ
Gilson de oliveira Brandão

A R DA COSTA LTDA
Contratada